



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Núcleo de Apoio ao Regional de Uberaba.

Parecer Técnico IEF/NAR UBERABA nº. 23/2021

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2021.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| | | |
|---|--|----------------|
| Nome: Denevaldo Benedito Faria Junior | CPF/CNPJ: 091.527.358-69 | |
| Endereço: Rua Francisco Macedo Gasques, 58 - apto 183c | Bairro: Macedo | |
| Município: FRUTAL | UF: MG | CEP: 07111-140 |
| Telefone: (34) 3319-6571 | E-mail: e-mail: meio.ambiente@deltasucroenergia.com.br | |
| O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2 | | |

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

| | | |
|------------|-----------|------|
| Nome: | CPF/CNPJ: | |
| Endereço: | Bairro: | |
| Município: | UF: | CEP: |
| Telefone: | E-mail: | |

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| | |
|--|------------------------------|
| Denominação: Fazenda Paineiras, matrículas, 21646, 21636 | Área Total (ha): 259,6013 |
| Registro nº: 21646 / 21636 | Município/UF: VERISSÉMO - MG |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3170107-58E255D13CCE4164A1E390E10B2EF489 | |

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade |
|---|------------|---------|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 1686 | un |

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade | Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000) | |
|---------------------------|------------|---------|---|-----------|
| | | | X | Y |
| Corte de árvores isoladas | 1686 | un | 746.773 | 7.794.829 |

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado a área | Especificação | Área (ha) |
|-----------------------|---------------|-----------|
| Agricultura | | 160,00 |

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional (quando couber) | Área (ha) |
|------------------------------|----------------------|-------------------------------------|-----------|
| | | | |

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|--------------------|-------------------|------------|----------------|
| Lenha | Espécies diversas | 596,63 | m ³ |
| Madeira | | 26,46 | m ³ |

PROCESSO SEI: 2100.01.0005415/2021-83.

1 Histórico:

Data de formalização do processo: 18/08/2021

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data da vistoria: 12/08/2021

Data de emissão do parecer técnico: 23/08/2021

2 Objetivo:

O objetivo deste parecer é analisar a solicitação para intervenção ambiental de corte de 1.686 (mil e seiscentos e oitenta e seis) árvores isoladas em uma área de 160 ha em área de pastagem.

3 Caracterização do imóvel/empreendimento:

3.1 do imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda Paineira Município de Veríssimo (MG), possui uma área total de 259,6013 ha, (10,8167 módulos fiscais) sendo 65,9446 ha em área de preservação permanente, 15,0748 ha de cerrado e 178,582 ha de área de pastagem e lavoura. Este encontra no bioma cerrado, situado na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, localizado no município de Veríssimo com área remanescente de vegetação nativa de 15,24%.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3170107-58E255D13CCE4164A1E390E10B2EF489

- Área total: 259,6013 ha

- Área de reserva legal: 39,5788 ha

- Área de preservação permanente: 65,9446 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 220,0225 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

() A área está preservada: 39,5788 ha

() A área está em recuperação: xxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: MG-3170107-58E255D13CCE4164A1E390E10B2EF489

Reserva legal demarcada no CAR localizada dentro do imóvel encontra com vegetação nativo.

Informo também que existem um deficit de 12,3415 ha que será regularizada no PRA, conforme optou o proprietário.

Qual a modalidade da área de reserva legal:

() Dentro do próprio imóvel () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: A área de reserva será regularizada no PRA, conforme optou o proprietário.

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR estão de acordo com a legislação vigente.

4 Intervenção ambiental requerida:

O proprietário requer autorização para regularização de intervenção ambiental de corte de 1.686 (mil e seiscentos e oitenta e seis) árvores isoladas em uma área de 160 ha em área de pastagem.

Deve-se enfatizar que está sendo autorizado corte raso com destoca 1.686 (mil e ssissentos e oitenta e seis) arvores em uma área 160,00 ha em área de pastagem de espécies diversa, sendo 72 árvores de aroeira (*Myracrodruon urundeuva*), 08 arvores de ipê amarelo (*Tabebuia chrysotricha*) e 18 árvores de pequi (*Caryocar brasiliense*).

Com relação aos exemplares da espécie aroeira, estas não são proibidas de corte podendo ser restritas, porem pode ser suprimidas quando necessário através de autorizações expressas pelo órgão ambiental competente, conforme legislação vigente.

Referente à espécie pequi e ipê esta liberação não fere o previsto na legislação vigente, visto que, as mesmas encontram-se isoladas e aleatórias em meio às pastagens da Propriedade em tela e ali será implantada atividade agricultura com cultivo de lavoura de cana de açúcar visando colheita mecanizada de alta tecnologia.

Portanto, cada árvore da espécie Pequi (*Caryocar brasiliense*) liberada, o proprietário deverá efetuar o plantio compensatório de 05 (cinco) mudas desta espécie e para cada árvore da espécie ipê amarelo (*Tabebuia chrysotricha*) liberadas, o proprietário deverá efetuar também o plantio compensatório de 05 (cinco) mudas desta mesma espécie (ipê), na mesma propriedade em que se localiza o empreendimento, em sistema de enriquecimento florestal ou de recuperação de áreas antropizada, incluindo áreas de Reserva Legal e Preservação Permanente.

Sendo assim, para a liberação da supressão de 08 (oito)árvores de ipê, deverá ser feito a reposição através do plantio de um total de 40 (quarenta) mudas de ipê e as 18 (dezoito) árvores de pegui, deverá ser feito a reposição através do plantio de um total de 90 (noventa) desta mesma espécie, conforme o Projeto Técnico Florestal – PTRF, relativo ao plantio das mudas de Aroeira e pequi, elaborado por profissional habilitado com ART anexo no referido processo. Apresentar também, relatório fotográfico num prazo máximo de 12 meses comprovando o plantio das mencionadas mudas, e, pelo prazo mínimo de 36 meses, o monitoramento do seu desenvolvimento e o plantio de novas mudas em substituição às mudas que não se desenvolverem.

A reserva legal que foi demarcada dentro imóvel através do CAR com área de 39,57,88 ha sendo 15,0748 de cerrado e 24,5040 ha em área de preservação permanente com vegetação, encontra-se bem preservada.

A área requerida possui topografia plana, com declividade variando entre 0 e 5%, predominando latossolo vermelho amarelo.

As espécies solicitadas para exploração existentes nesta área, as mais comuns são: aração, sucupir, paineira, bacuri, emburuçu, aroeira vermelha, mutamba, aroeira, amargoso, jatobá, pau-terra, pequi, ipê amarelo, mamica de porca, vinhatico, gameleira, capitão, macauba, lobeira, angilim, goiabeira, tamboril, jacarazinho, fruta de ema, aroeira salsa, pororoca e outras conforme levantamento anexo ao processo.

Deverão ser preservadas as reservas legais, áreas de preservação permanentes.

Durante a vistoria o rendimento do material lenhoso foi estimado em 803 m³ sendo 776,54 m³ de lenha e 26,46 m³ de madeira, sendo todo material utilizado na própria propriedade, ou seja, 180 m³ a mais do volume declarado no requerimento do referido processo.

O proprietário deverá fazer o pagamento complementar da taxa de 180 m³ de lenha estimada a mais do volume declarado no requerimento de intervenção.

4.1 Eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Media
- Prioridade para conservação da flora: Alta
- Prioridade para conservação Biodiversitas: Não tem
- Unidade de conservação: Não tem.
- Área indígenas ou quilombolas: Não tem.
- Outras restrições:

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Pecuaria.
- Atividades licenciadas: G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.
- Classe do empreendimento: Não passível
- Critério locacional: Não tem alternativa locacional.
- Modalidade de licenciamento: Não passível.
- Número do documento: Certidão de dispensa de licenciamento ambiental.

4.3 Vistoria realizada:

A propriedade foi vistoriada no dia 12/08/21, acompanhado pela funcionária da Usina Delta a Bióloga Susana, ficou constatado que a propriedade está localizada na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, possuindo uma área total de 259,6013 ha, (10,8167 módulos fiscais) sendo 65,9446 ha em área de preservação permanente, 15,0748 ha de cerrado e 178,582 ha de área de pastagem e lavoura.

A principal atividade da propriedade e pecuária, porém está sendo solicitada a supressão de vegetação nativa para cultivo de agricultura.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: A topografia da área do imóvel tem variação média de 0 a 10%, porém a declividade da área requerida para intervenção é bastante plana, com declividade média 0 a 5%.

- Solo: No imóvel predomina o latossolo vermelho amarelo e o solo raso com manchas de cascalho e na área de intervenção o solo predominante e o latossolo vermelho amarelo.

- Hidrografia: O imóvel possui uma área de 65,8446 ha em área de preservação permanente às margens de carregos e nascentes.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Bioma e fitosionomia cerrado.

- Fauna: Não foi encontrada espécie da fauna no momento da vistoria mas segunda informação os mais comuns são pássaros, seriema, ema e capivara.

4.4 Alternativa técnica e locacional [para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado]:

4.5 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Todos os cuidados deverão ser tomados pelo explorador no que diz respeito à conservação do solo, da água, da reserva legal e APP como:

- Melhoria na qualidade física e química do solo.

- Implementação de técnica de conservação de solo.

- Isolamento e a proteção da área de Reserva Legal e da área de preservação permanente, evitando a entrada de animais de criação e o fogo, fator este muito comum na região em período de seca.

5 Medidas compensatórias:

Não haverá

5.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes (se for o caso de áreas já autorizadas):

Não haverá

6 Análise Técnica:

O proprietário requer autorização para regularização de intervenção ambiental de corte de 1.686 (mil e seiscentos e oitenta e seis) árvores isoladas em uma área de 160 ha em área de pastagem.

Deve-se enfatizar que está sendo autorizado corte raso com destoca 1.686 (mil e seiscentos e oitenta e seis) árvores em uma área 160,00 ha em área de pastagem de espécies diversa, sendo 72 árvores de aroeira (*Myracrodruon urundeuva*), 08 árvores de ipê amarelo (*Tabebuia chrysotricha*) e 18 árvores de pequi (*Caryocar brasiliense*).

Conforme planta topográfica e vistoria no referido imóvel não haverá intervenção em área de preservação permanente.

As espécies solicitadas para exploração existentes nesta área, as mais comuns são: araca, sucupir, paineira, bacuri, emburuçu, aroeira vermelha, mutamba, aroeira, amargoso, jatobá, pau-terra, pequi, ipê amarelo, mamica de porca, vinhatico, gameleira, capitão, macauba, lobeira, angilim, goiabeira, tamboril, jacarazinho, fruta de ema, aroeira salsa, pororoca e outras conforme levantamento anexo ao processo.

Todos os cuidados deverão ser tomados pelo explorador no que diz respeito à conservação do solo, da água, da reserva legal e APP

7 Conclusão:

Ante o exposto, somos pelo deferimento da intervenção ambiental requerida da supressão de corte raso com destoca 1.686 (mil e seiscentos e oitenta e seis) árvores em uma área 160,00 ha em área de pastagem de espécies diversa, sendo 72 árvores de aroeira (*Myracrodruon urundeuva*), 08 árvores de ipê amarelo (*Tabebuia chrysotricha*) e 18 árvores de pequi (*Caryocar brasiliense*).

Durante a vistoria o rendimento do material lenhoso foi estimado em 803 m³ sendo 776,54 m³ de lenha e 26,46 m³ de madeira, sendo todo material utilizado na própria propriedade.

O proprietário deverá fazer o pagamento complementar da taxa de 180 m³ de lenha estimada a mais do volume declarado no requerimento de intervenção.

Fica, DEFERIDO A SUPRESSÃO de pequi (*Caryocar brasiliense*), ipê amarelo (*Tabebuia chrysotricha*), aroeira (*Myracrodruon urundeuva*).

8. Controle Processual

Não haverá.

9. Reposição Florestal

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistema.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **DÁRCIO PEREIRA DE SOUSA RAMOS**

MA SP: 1021315-5

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MA SP:



Documento assinado eletronicamente por **Darcio Pereira de Souza Ramos, Gerente**, em 24/08/2021, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33658319** e o código CRC **A9AFF73B**.